



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

CONTRATO Nº009/2016

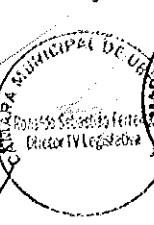
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA.

Por este instrumento contratual, na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.165/0001-45, com sede em Uberlândia/MG, na Av. João Naves de Ávila n.º 1617, Bairro Santa Mônica, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº786.067.056-91 e pelo 1º Secretário - Ordenador de Despesas, **WILLIAM JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.640.326/20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA**, instituição com sede em Uberlândia/MG, na Av. João Naves de Ávila, nº 2.160, Bloco E, Campus Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.247/0001-49, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, representada por sua Diretora Executiva, **MARÍLIA TEIXEIRA DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 480.932.036-72, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o presente contrato de prestação de serviços de operação, produção, geração e transmissão de programas televisivos na forma e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, em especial seu art. 24, inciso XIII, bem ainda no processo nº 021/2016, alusivo à Dispensa de licitação nº 09/2016, na justificativa anexa, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, bem como na autorização do Presidente da Câmara e do

PJ/bdma



Função Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

Ordenador de Despesas e na Solicitação de Material/Contratação de Serviço com Protocolo nº 001.013 de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação dos serviços da CONTRATADA para funcionamento e operacionalização da **TV CÂMARA UBERLÂNDIA**, na forma da Resolução nº 099, de 18 de novembro de 2013.

2.2. A CONTRATADA executará por meio deste contrato serviços de operação, produção, geração, transmissão e veiculação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da CONTRATANTE, bem como temas de interesse da população em geral, com veiculação ao vivo ou em gravação, de acordo com o especificado na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação submete-se às seguintes normas de execução:

3.2. Quanto aos serviços de produção, geração e operação:

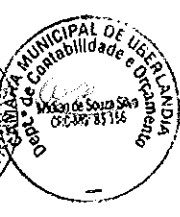
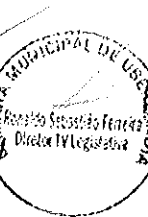
3.2.1. Todos os programas, inclusive aqueles havidos no Plenário da Câmara Municipal, serão realizados sob a orientação direta da Diretoria da TV Legislativa.

3.2.2. As solicitações de realização dos programas serão feitas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por escrito, pelo Diretor da TV Legislativa.

3.2.3. A produção de programas no Plenário da Câmara Municipal, exceto em se tratando de reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão ser previamente aprovadas pelos Vereadores, em sessão plenária.

3.2.4. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.3 desta cláusula não se aplica às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da CONTRATANTE, cujos programas serão produzidos automaticamente, de acordo com a pauta de reuniões regimentalmente estabelecida.

PJ/bdma



Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

3.2.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção, produção, geração e operação de programas obedecendo o seguinte:

- a) 05 (cinco) programas mensais de debate com duração de 60' (sessenta) minutos, a serem gravados nos estúdios da CONTRATADA;
- b) 01 (um) telejornal semanal com duração de 30' (minutos), a ser gravado no estúdio da CONTRATANTE;
- c) 01 (um) programa mensal da Escola do Legislativo, com gravações de palestras e aulas, referentes a atividades captadas no Plenário da CONTRATANTE;
- d) Serviços de apoio e instrumentalização da TV para edição de TV, apresentação e manutenção.

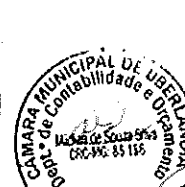
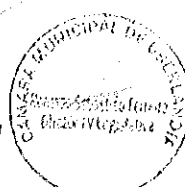
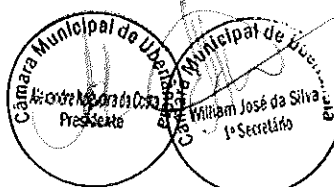
3.2.6. Não haverá limitação de programas em se tratando das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo, cuja produção deverá obedecer apenas a pauta de reuniões regimentalmente estabelecida.

3.3. Quanto aos serviços de transmissão e veiculação:

3.3.1. As transmissões e veiculações objeto deste contrato ocorrerão nos horários discriminados na tabela abaixo:

Dia semana	Horário (h)	Horas exibidas/dia	Exibições
Segunda-feira	9 às 12h30'	3,30'	10 dias úteis
	22h30 às 01h	2,30'	15 dias úteis
Terça-feira	9 às 12h30'	3,30'	10 dias úteis
	22h30 às 01h	2,30'	15 dias úteis
Quarta-Feira	9 às 12h30'	3,30'	10 dias úteis
	22h30 às 01h	2,30'	15 dias úteis
Quinta-feira	9 às 12h30'	3,30'	10 dias úteis
	22h30 às 01h	2,30'	15 dias úteis
Sexta-feira	9 às 12h30'	3,30'	10 dias úteis
	22h30 às 01h	2,30'	15 dias úteis

PJ/bdma



Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

3.3.2. As transmissões das reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias serão realizadas ao vivo, de segunda à sexta-feira, de 9:00 às 12:30 horas, na primeira quinzena de cada mês.

3.3.3. Na execução dos serviços ora contratados serão utilizados, de forma complementar, os equipamentos de som e vídeo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de acordo com as possibilidades técnicas de cada uma.

3.3.4. Os equipamentos da CONTRATANTE que poderão ser, conforme o caso, disponibilizados na forma do item 3.3.4. são os descritos no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência do presente instrumento terá início em 1.º de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

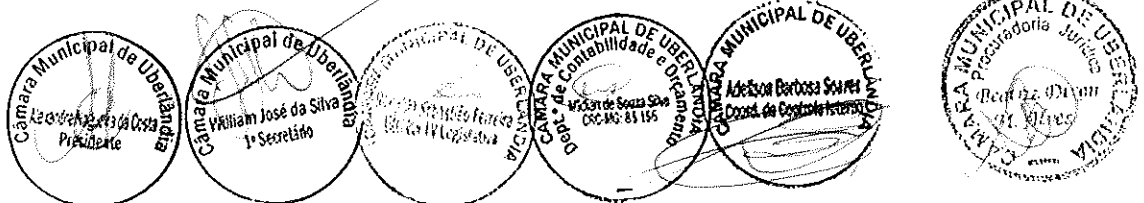
5.1. A CONTRATADA perceberá a importância mensal de R\$96.403,53 (noventa e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado na proposta da contratada.

5.2. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, emitido pela CONTRATADA, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Seção requerente, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da CNDT, das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS, e perante a Fazenda Municipal de Uberlândia.

5.3. O valor global da presente contratação é de R\$ 867.631,77 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2016: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Ficha 21-3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ-35 - Produções Jornalísticas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento às solicitações do CONTRATANTE e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

7.2. O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

7.3. As multas acima mencionadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

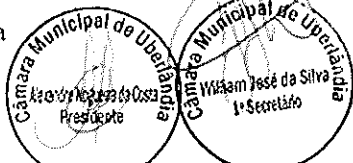
CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do preço na forma estabelecida neste termo.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços.
- c) Fornecer à CONTRATADA toda orientação e diretriz sobre o conteúdo para a execução dos serviços de produção e geração dos programas, fazendo-o por intermédio da Diretoria da TV Legislativa.

PJ/bdma



Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

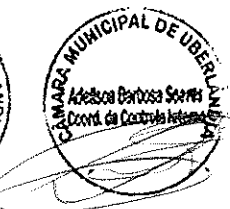
Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

- d) Acompanhar a execução contratual, por intermédio do Departamento TV Legislativa, exercendo rigoroso controle de qualidade quanto aos serviços, inclusive com registro escrito de eventuais ocorrências irregulares;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA as dependências do prédio sede do Poder Legislativo para instalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante entendimento prévio entre as partes.
- f) Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, bens e outros materiais de propriedade da CONTRATADA, descritos no Anexo III deste Contrato, que forem utilizados na execução dos serviços e que se acharem instalados nas dependências da sede do Poder Legislativo.
- g) Facilitar a instalação dos equipamentos da CONTRATADA que forem utilizados na execução dos serviços.
- h) Colocar à disposição da CONTRATADA o acervo de fitas, HD's e DVD's, bem como documentos já produzidos pela TV Legislativa sempre que necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.
- i) Autorizar modificações nos horários de transmissão descritos na Cláusula Terceira, desde que de forma excepcional e por motivo devidamente justificado.
- j) Permitir a utilização pela CONTRATADA dos equipamentos pertencentes à TV Legislativa que se acham descritos no Anexo II deste contrato sempre que necessário à execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos que forem utilizados na produção dos programas externos;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação do pessoal utilizado na produção dos programas externos.
- m) Fazer as solicitações de realização de programas com antecedência prévia de 02 (dois) dias úteis, por escrito, sempre por intermédio da Diretoria da TV Legislativa.

8.2. Da CONTRATADA:

PJ/bdma



Função Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

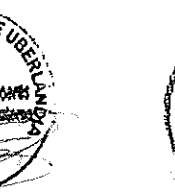
Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

- a) Colocar profissionais capacitados para a realização dos serviços, conforme lista de equipe técnica constante do Anexo I deste contrato.
- b) Disponibilizar os bens e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.
- c) Submeter à apreciação prévia da Diretoria da TV Legislativa qualquer serviço a ser realizado em decorrência da presente contratação.
- d) Arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas que incidam ou venham incidir sobre a presente prestação de serviços.
- e) Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta, inclusive, reter pagamentos com o fim de garantir o referido ressarcimento.
- f) Alertar à CONTRATANTE sempre que detectar alguma manifestação que infrinja a legislação vigente constante da programação ao vivo.
- g) Solicitar à CONTRATANTE alterações nos horários de transmissão descritos na Cláusula Terceira, desde que de forma excepcional e por motivo devidamente justificado, mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria da TV Legislativa, órgão responsável pela fiscalização da execução deste contrato.
- h) Produzir e gerar toda a programação da TV LEGISLATIVA fazendo-o sempre em fiel observância às instruções que lhe forem passadas pela Diretoria da TV Legislativa.
- i) Tomar todas as providências de produção e custeio dos eventuais cenários, inclusive quando se tratar de programação externa.
- j) Providenciar a cobertura de seguro contra incêndio, furto ou roubo dos equipamentos e bens de sua propriedade colocados à disposição do CONTRATANTE em virtude deste contrato.
- K) Zelar pela conservação e pela guarda dos equipamentos e bens pertencentes à CONTRATANTE, descritos no Anexo II deste

PJ/bdma



Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

contrato, sempre que tais bens e equipamentos estiverem sendo utilizados na execução dos serviços.

l) Apresentar, no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, a relação nominal de empregados e prepostos seus que atuarão nas dependências da CONTRATANTE contendo os seguintes dados: nome completo, número da carteira de identidade e da carteira de trabalho, residência e telefone para contato.

m) Substituir qualquer empregado ou preposto seu utilizado na execução dos serviços, a pedido da CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da solicitação, independentemente da indicação de motivo para a substituição.

n) Manter os equipamentos adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, através da realização de manutenção e normas de segurança no trabalho vigentes, de forma a preservar a integridade física dos empregados e prepostos envolvidos na execução de tais serviços.

o) Garantir a imediata substituição ou conserto dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, quando estes apresentarem defeitos que estiverem comprometendo a qualidade de tais serviços.

p) Apresentar à CONTRATANTE, a cada três meses, documentos hábeis comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

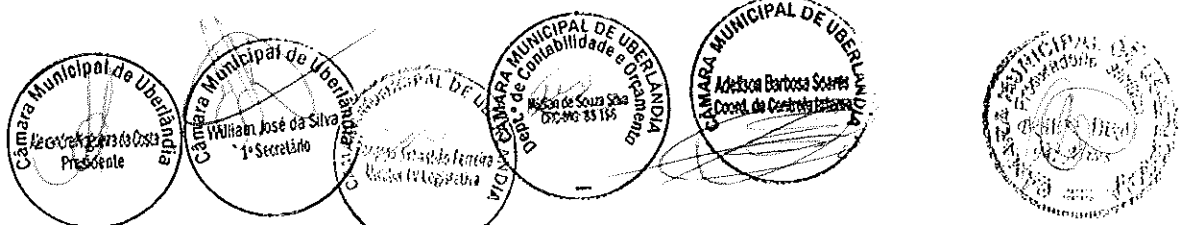
q) Permitir a utilização pela CONTRATANTE dos equipamentos pertencentes à TV UNIVERSITÁRIA que se acham descritos no Anexo III deste contrato sempre que necessário à execução dos serviços.

r) Prestar serviços de apoio e instrumentalização da TV para edição de TV, apresentação e manutenção.

s) contratar um engenheiro elétrico capacitado em manutenção de transmissor digital.

Subcláusula Única - A CONTRATADA não será responsável pelo conteúdo ou teor das transmissões e pelas opiniões expressadas

PJ/bdma



PROCURADORIA JURÍDICA
Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão e Contratos

pelos integrantes da CONTRATANTE, bem como de seus convidados, ou quaisquer outros que, por intermédio dela assim procedam.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de serviços, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamentos, atendidas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão bilateral só poderá ocorrer mediante acordo escrito entre as partes, precedido da devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

11.2. Quando a solução de casos omissos implicar na necessidade de modificação, complementação ou melhor explicitação das cláusulas contratuais, será lavrado aditamento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia- MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que, de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

PJ/bdma



EXECUTIVO
Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

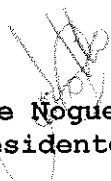
Minas Gerais


Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos


E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas signatárias.

Uberlândia, 01 de abril de 2016.


Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

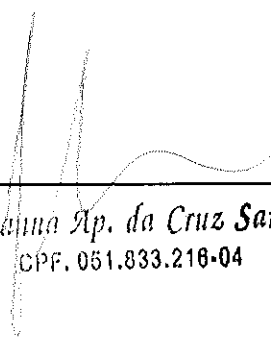

William José da Silva
1º Secretário-Ordenador de Despesa

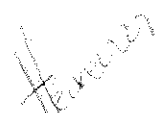
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratante


FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA
Contratada

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: Andrea Alves Rodrigues
CPF: 034.292.326-94


Nome: _____
CPF: Giovanna Ap. da Cruz Santos
CPF: 051.833.216-04


Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marilza Teixeira dos Reis
Diretora Executiva





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

CONTRATO N° 009/2016

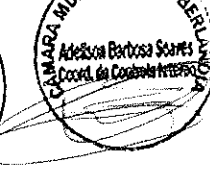
ANEXO I

EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Quantidade disponibilizada	Profissional
01 (um)	Engenheiro Eletricista
02 (dois)	Apresentador Programa TV
01 (um)	Assessor de Comunicação
01 (um)	Mestre de Cerimônia
01 (um)	Supervisor Téc. Oper. Sist. TV
02 (dois)	Editor de VT
01 (um)	Coordenador de Produção
01 (um)	Sonoplastia Operador Áudio
01 (um)	Cinegrafista
01 (um)	Técnico Manut. Pleno (transmissor)
01 (um)	Técnico Manut. Eletrônico
02 (dois)	Interprete de Libras
01 (um)	Operador Controle Mestre

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão e Contratos

CONTRATO 009/2016

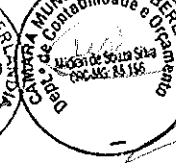
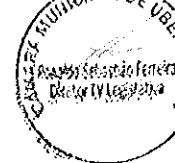
ANEXO II

LISTA DE EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

Patrimônio nº	Descrição do equipamento
1295	Gravador de som GRADIENTE ADD 4.0
1401	Microfone sem fio.
1404	Microfone sem fio.
1414	Televisão SONY KV
1416	Vídeo cassete com 4 cabeças MITSUBISHI
1421	Gravador de som GRADIENTE ADD 4.0
1442	Alto-falante 8" - 100 WATTS
1443	Alto-falante 8" - 100 WATTS
1444	Alto-falante 8" - 100 WATTS
1457	Gravador de som SONY.
1458	Caixa de som profissional.
1459	Caixa de som profissional.
1460	Caixa de som profissional.
1461	Caixa de som profissional.
1462	Caixa de som profissional.
1463	Caixa de som profissional.
1464	Pedestal para microfone tipo girafa.
1474	Antena Parabólica com alimentador VSF-D2
1487	Mesa de áudio com 8 canais JVC
1488	Monitor de vídeo JVC
1489	Monitor de vídeo JVC
1624	Televisão colorida TOSHIBA
1836	Relógio cronometro TECHNOS
2069	Mixador de áudio e vídeo WJMX50
2122	Trié para câmera de vídeo MANFROTO
2276	Monitor de vídeo JVC
2277	Monitor de vídeo JVC
2278	Gerador de caracteres - Teclado

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia

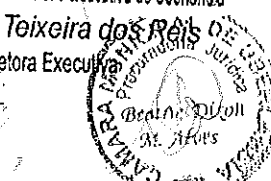
Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

2279	Câmara filmadora de vídeo JVC
2385	Módulo de potência para som NASHVILLE A77
2490	Estabilizador de tensão
2658	Mesa de som digital YAMAHA 01V
2659	Potência amplificador HOTSOUND 2.0SX
2661	Caixa de som YAMAHA
2662	Caixa de som YAMAHA
2680	Distribuidor/equalizador de vídeo quádruplo 1x6, DC COUPLED
2682	Comutador de áudio e vídeo AFV-801 VU
2694	Vídeo cassete SVHS-ET(VR999) PHILIPS
2835	Estabilizador de tensão SMS Revolution 2
2879	Aparelho de ar condicionado LG
2884	Microfone sem fio UHF SHENNHEISER EW135P EXTERNA
2902	AC Carregador IDX JL-2 PLUS IDX
2903	Case para filmadora JVC
2904	Tripé 058B sem cabeça MANFROTTO
2905	Cabeça de tripé 501 MANFROTTO
2906	Camera filmadora gy-dv5000+view (camcorder mini dv) JVC
2913	Video cassete recorder digital JVC HR-DVS3U MINI
2919	MD 100 para baterias AA NIKON
2932	Câmera fotografica digital profissional NIKON D100
3002	Estabilizador de tensão SMS Revolution
3011	Estabilizador de tensão SMS Revolution 2
3099	Vídeo Cassete JVC
3236	Equalizador grafico para studio BEHRINGER GEQ3102
3237	Compressor Limiter Expander Interativo BEHRINGER
3390	Mesa de audio 32 canais YAMAHA GA32/12
3392	Suporte de metal de fixar na parede, para caixa de som modelo Y 12 YAMAHA
3393	Suporte de metal de fixar na parede, para caixa de som modelo Y 12 YAMAHA
3455	Lente objetiva para máquina fotográfica NIKON 18X35mm
3810	Gravador e player de DVD/SVHS Bidirecional com duplo deck JVC
3811	Gravador e player de DVD/SVHS Bidirecional com duplo deck JVC
3813	Suporte articulável de teto, para projetor/multimídia, com braço de até 5m. GAIA

PJ/bdma



Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia

Facilia Teixeira dos Reis
Diretora Executiva



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

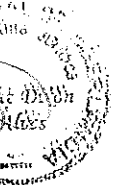
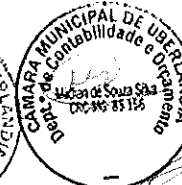
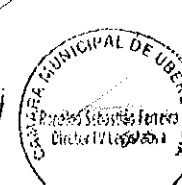
3815	Suporte articulável de teto, para projetor/multimídia, com braço de até 5m. GAIA
3816	Amplificador com potência de 8 ohms HOT SOUND
3819	Tela elétrica 100" com controle remoto PROJETELAS
3820	Tela elétrica 100" com controle remoto PROJETELAS
3821	Tela elétrica 100" com controle remoto PROJETELAS
3822	Caixa acústica W SOM
3823	Caixa acústica W SOM
3833	Televisão colorida PHILIPS
3835	Estação base de 4 canais COTEMPO
4036	Estabilizador de tensão SMS Revolution 2
4060	Suporte Nobreak para CPU Clone
4081	Carregador rápido de bateria nikon-18 NIKON
4083	Conversor de imagem transcorder + video processador TRANSCORTEC VP-10.000.
4084	Microfone sem fio SHURE
4085	Videocassete gravador DV/mini DV JVC
4086	Videocassete gravador DV/mini DV JVC
4188	Microcomputador COMPUADD CPD600
4197	Editor/Controlador de edição A/B Roll, com 1 JOG DIAL JVC
4198	Monitor color, 19" JVC
4199	Monitor color, 19" JVC
4278	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4301	Scanner para microcomputador HP
4359	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4360	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4362	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4378	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4388	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4413	Microcomputador Intel Core 2 Duo
4414	Microcomputador Intel Core 2 Duo
4468	Monitor amplificado para estúdio CSB
4474	Gravador de voz digital, portátil. OLYMPUS WS 320M
4475	Gravador de voz digital, portátil. OLYMPUS WS 320M
4654	Gravadora de DVD LG DR 175B
4667	Microfone de lapela com fio SONY
4668	Microfone de lapela com fio SONY

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia

Marília Teixeira dos Reis

Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

4752	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4753	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4754	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4755	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4756	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4757	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4758	Microfone tipo gooseneck, 30 cm, com fio e hastes flexíveis. SHURE EZJ12
4759	Microfone de mão, sem fio, corpo metálico SENNHEISER EVOLUTION
4760	Microfone de mão, sem fio, corpo metálico SENNHEISER EVOLUTION
4800	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4850	Monitor de vídeo LCD LG 17"
4898	Estabilizador de tensão SMS
4908	Câmera fotográfica digital, 8.2 mpixels CANON MARK II
4909	Câmera filmadora de vídeo mini dv JVC GYDV5104DV
4910	Câmera filmadora de vídeo mini dv JVC GYDV5104DV
4938	Tripé para camera de video SACHTLER GERMANY
4943	Microcomputador Intel Core 2 Duo
4956	Tripé em alumínio para refletor STD
4957	Tripé em alumínio para refletor STD
4958	Tripé em alumínio para refletor STD
4959	Tripé em alumínio para refletor STD
4960	Tripé em alumínio para refletor STD
4961	Tripé em alumínio para refletor STD
4963	Lente para câmera filmadora jvc - gy-dv5100 FUJINOM
4964	Lente para câmera filmadora jvc - gy-dv5100 FUJINOM
4965	Visor "viewfinder" para câmera filmadora jvc - gy-dv5100, de 1,5 polegadas JVC
4966	Visor "viewfinder" para câmera filmadora jvc - gy-dv5100, de 1,5 polegadas JVC
5338	Nobreak 2.2Kva, bivolt automático SMS POWER VISION
5339	Teleprompter AUDIOPORO

Fundação Paulo e Telensey Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

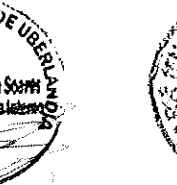
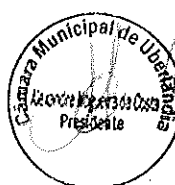
Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

5340	Microfone de lapela, sem fio SENNHEISER
5341	Microfone de lapela, sem fio SENNHEISER
5342	Microfone de lapela, sem fio SENNHEISER
5343	Câmera Fotográfica Digital CANON EOS 1D MARK III
5344	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5345	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5346	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5347	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5348	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5349	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5350	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5351	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5352	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5353	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5354	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5355	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5356	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5357	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5358	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5359	Microfone 30 cm gooseneck com fio e hastes flexíveis SHURE
5360	Sistema de microfone sem fio auricular(Head Set) SHURE
5361	Pedestal para microfone tipo girafa PLAMTRONICS
5362	Pedestal para microfone tipo girafa PLAMTRONICS
5363	Pedestal para microfone tipo girafa PLAMTRONICS
5364	Pedestal para microfone tipo girafa PLAMTRONICS
5365	Microfone de mão, com fio, E865 SENNHEISER

Fundação Rádio e Televisão Educadora de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Procuradoria Jurídica

Seção de Gestão e Contratos

5366	Microfone de mão, com fio, E865 SENNHEISER
5367	Tripé 16lmbk suporta até 20Kg. MANFROTTO
5368	Microfone de mão, sem fio SENNHEISER
5374	Flash para câmera fotográfica digital. CANON
5375	Lente objetiva 70-200mm F2, 8L IS. CANON
5376	Lente objetiva 16-35mm F2, 8 LII. CANON
5388	Mesa de corte de vídeo para 4 câmeras DATAVIDEO SE-500
5556	Estabilizador de tensão SMS.
5573	Gerador de caracteres e gráficos para programas de TV ao vivo COMPIX LCG SINGLE DESKTOP
5575	Monitor de vídeo colorido, tamanho 10" JVC
5576	Monitor de vídeo colorido, tamanho 10" JVC
5577	Monitor de vídeo colorido, tamanho 10" JVC
5578	Monitor de vídeo colorido, tamanho 10" JVC
5579	Gravador e player de DVD/SVHS bidirecional JVC
5580	Gravador e player de DVD/SVHS bidirecional JVC
5584	Iluminador VL300 SONY
5585	Iluminador VL300 SONY
5586	Câmera filmadora profissional completa JVC GYD5100U

Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia

Marília Teixeira dos Reis

Diretora Executiva



PJ/bdma





Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão e Contratos

CONTRATO N°009/2016

ANEXO III

LISTA DE EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

Descrição do equipamento
2 Computadores (ilha de edição)
2 HD Externo

PJ/bdma



Teixeira
Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia
Marília Teixeira dos Reis
Diretora Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

Estado de Minas Gerais - C.N.P.J : 20.720.165/0001-45
 Avenida João Naves de Ávila, 1.617
 Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG
 Telefone : (34) 3239-1153 Fax : (34) 3239-1133

**NOTA DE
EMPENHO**
**Exercício
2016**
**Ficha
21**
Global
Número : 000202
Data do Empenho : 08 / 04 / 2016

O Ordenador de Despesa, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
UNIDADE	: 01	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE	: 01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	: 01.122.7005.2258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO	: 35	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
CLASSE DE DESPESA	: 15	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	: 100 - Recursos Ordinários	

DADOS DO CREDOR

CREADOR: 1710 FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA
 ENDEREÇO : AV JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2160 / CIDADE: UBERLÂNDIA ESTADO : MG
 CGC/CPF: 22.225.247/0001-49 FONE: 3239-4467 Prof.
 BANCO : 756 AGÊNCIA : 4363 - CONTA : 3630-7

VALOR DO EMPENHO

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 867.631,77 conforme discriminado abaixo:

Processo: 21/2016 Modalidade: DL DISPENSA - incisos I e II Autorização de Empenho: 79/2016
 art. 24, Lei 8.666/93

Tipo: 1 - Modelo: 1 Contrato: 9 / 2016

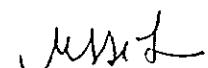
HISTÓRICO

HISTÓRICO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA A CONTRATAÇÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI 8666/93, ART. 24 INCISO XIII, DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA (TV UNIVERSITÁRIA) OBJETIVANDO A VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TV LEGISLATIVA, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS DA TV LEGISLATIVA, PARA O PERÍODO DE 01/04/2016 A 31/12/2016;
 VALOR MENSAL DA PARCELA: R\$96.403,53 X 9 MESES = R\$867.631,77; /
 PROTOCOLO Nº 1013/2016. R /


SALDO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO

Sendo o saldo da dotação orçamentária vigente o demonstrado a seguir:

Saldo Anterior:	214.779,00
Total Empenhado:	867.631,77 /
Descontos:	0,00
Total Líquido:	867.631,77
Saldo Atual:	214.779,00


 MIDIAN DE SOUZA SILVA - CRC Nº: 85156
 Dir. de Contabilidade e Orçamento


 ADEILSON BARBOSA SOARES
 Coord. de Controle Interno


 WILLIAM JOSÉ DA SILVA
 Ordenador de Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Estado de Minas Gerais
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHAMENTO: 79

DATA: 08-04-2016

FORNECEDOR: 1710 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA

MODALIDADE: DL-DISPENSA - incisos I e II art. 24, Lei 8.666/93- Tipo Pedido: Global

Nº. Contrato: 9/2016

Tipo Contrato: 1 - Contrato de Ordem de Compra ou Serviço

Nº. Aditamento:

Tipo Adit.:

Objeto do Aditivo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RESERVA:

DOTAÇÃO: 21 01.01.01.01.122.7005.2258.3.3.90.39.00

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
2.730.015,00	1.338.000,00	1.251.247,98	2.601.988,02	479.779,74	409.508,20	214.779,00

OBSERVAÇÃO: Fundamento: Lei 8.666/93, em especial seu art. 24, inciso XIII.

DESTINAÇÃO: Contratação dos serviços da CONTRATADA para funcionamento e operacionalização da TV CÂMARA UBERLÂNDIA, na forma da Resolução nº 099, de 18 de novembro de 2013.

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	9	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS DE TV. - Contratação, por dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 art.24 inciso III, da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia (TV UNIVERSITÁRIA) objetivando a veiculação dos programas da TV Legislativa, para o período de 01/04/2016 a 31/12/2016, tendo em vista o término de vigência do atual Contrato em 31/03/2016, além da operação, produção e geração de programas televisivos da TV Legislativa, sob a supervisão desta. - Contratação, por dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 art.24 inciso III, da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia (TV UNIVERSITÁRIA) objetivando a veiculação dos programas da TV Legislativa, para o período de 01/04/2016 a 31/12/2016, tendo em vista o término de vigência do atual Contrato em 31/03/2016, além da operação, produção e geração de programas televisivos da TV Legislativa, sob a supervisão desta. - Contratação, por dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 art.24 inciso III, da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia (TV UNIVERSITÁRIA) objetivando a veiculação dos programas da TV Legislativa, para o período de 01/04/2016 a 31/12/2016, tendo em vista o término de vigência do atual Contrato em 31/03/2016, além da operação, produção e geração de programas televisivos da TV Legislativa, sob a supervisão desta.		96.403,53	867.631,77

Total da Autorização:

867.631,77

(Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)